



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2010 – CUP/UENP**

Súmula: Institui normas para matrículas em cursos de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e pedagógica da Universidade;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Provisória de Pós-Graduação da UENP;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP -, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, **HOMOLOGA**, “*ad referendum*” do Conselho Universitário Provisório da UENP, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” ofertados pela UENP tem por objetivo qualificar profissionais nas diferentes áreas do conhecimento.

Art. 2º O requisito para a matrícula regular nos cursos *lato sensu* é a comprovação de conclusão de curso superior considerado suficiente para tal fim.

Art. 3º Na existência de vagas não preenchidas poderão ser aceitas inscrições de alunos especiais, por módulos.

Parágrafo Único – Para efeito de integralização curricular, os módulos serão aceitos após análise e homologação pela coordenação do respectivo curso, atendido o disposto no artigo 2º desta Resolução.

Art. 4º Os casos omissos, bem como os recursos quanto aos atos praticados por todas as instâncias, serão apreciados pela Comissão Provisória de Pós-Graduação - CPPG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jacarezinho, 09 de fevereiro de 2010.

**D. FERNANDO JOSÉ PENTEADO**

Reitor